

DECRETO Nº 2.007, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.451, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 63.550,48 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

09.02.08.241.0017.2116	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO IDOSO		
3.3.3.90.30.0000 - 745	Material de Consumo	R\$	5.550,48
Recurso 1013 – Assistência PBF – Piso Básico Fixo			
09.02.08.243.0017.2118	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.3.90.30.0000 - 44011	Material de Consumo	R\$	15.000,00
Recurso 1013 – Assistência PBF – Piso Básico Fixo			
09.02.08.244.0017.2115	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
3.3.3.90.30.0000 - 47178	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.3.90.39.0000 - 47179	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	13.000,00
	SUBTOTAL	R\$	43.000,00
Recurso 1013 – Assistência PBF – Piso Básico Fixo			
	TOTAL	R\$	63.550,48

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 63.550,48 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....	R\$ 63.550,48
Recurso 1013 – Assistência PBF – Piso Básico Fixo	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração